

# Lei PAULO GUSTAVO PIAUI

## ORIENTAÇÕES GERAIS APÓS RESULTADO PRELIMINAR

SECRETARIA  
DA CULTURA - SECULT



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# ORIENTAÇÕES GERAIS APÓS RESULTADO PRELIMINAR

Se o resultado preliminar do edital no qual você se inscreveu já saiu, fique atento às seguintes importantes orientações gerais:

O Resultado Preliminar da etapa I constitui-se no panorama prévio do resultado da avaliação de mérito, onde é feita a análise do projeto e/ou trajetória cultural do proponente, com a relação dos classificados, daqueles que efetivamente concluíram suas inscrições para seleção aos recursos financeiros nos termos do que preceitua a Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022 (e respectiva regulamentação), em sua execução pelo Estado do Piauí.

**I** – Preliminarmente, importante destacar que só puderam ser avaliadas as propostas realmente concluídas e inseridas plenamente, em conformidade e devidamente, no ato das respectivas inscrições, e tão somente os documentos e anexos efetivamente inseridos e enviados.

**II** – Ademais, destaca-se que este é, como o próprio título diz, um resultado preliminar, exarado após a análise do mérito cultural por parte dos pareceristas. Este resultado poderá sofrer alterações após a análise dos recursos que, por ventura, sejam manejados pelos proponentes que assim entenderem necessário;

**III** – Eventual interposição de recurso deverá ser feita no mesmo formato da inscrição (física ou eletrônica), conforme item recursal de cada edital, respeitando os prazos legais;

**III.1** – Para os que se inscreveram via plataforma, o processo é simples. Basta fazer o login na área do proponente e digitar seus eventuais argumentos no campo específico para recurso, autoexplicativo em seu passo a passo. A esse respeito é importante lembrar que o prazo regimental de recurso, nos termos do edital, é de três dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar.

**III.2** – Os que se inscreveram por correios ou via protocolo da SECULT, deverão realizar seus recursos da mesma forma do ato da inscrição, pelo mesmo meio, incluindo seus argumentos.

**IV** – Os selecionados deverão enviar os documentos obrigatórios exigidos pela fase de habilitação, após o julgamento dos recursos e a publicação da lista definitiva dos classificados, conforme estabelece os respectivos itens nos editais, sempre em observância ao prazo do cronograma e demais orientações legais;

**V** – O percentual de cotas e ações afirmativas previstas pela Lei foi devidamente observado, sendo resguardada a informação ao participante;

**VI** – Os suplentes são proponentes cujos trabalhos apresentados não atingiram a nota suficiente para a classificação; mas encontram-se em posição imediatamente posterior aos classificados. Assim, caso haja a inabilitação de algum proponente classificado - na fase de habilitação documental - algum suplente, respeitada a ordem de classificação, poderá ser convocado a apresentar a sua documentação, na condição de suplente/pré-classificado.

**VII** - A boa notícia aos suplentes é que além de terem a possibilidade de porventura vir a ocupar a vaga de algum proponente que seja a posteriori inabilitado ou desclassificado, esses também terão a chance de serem convocados caso haja sobra ou suplantação dos recursos.

Por fim, a Secretaria aproveita, desde já, para parabenizar a participação de todos nesta chamada pública, seguindo à disposição para esclarecer qualquer dúvida em seus canais institucionais oficiais, sobretudo os específicos da LPG, quais sejam, e-mail e telenone, sempre zelando pelo respeito a todos concorrentes e demais pessoas envolvidas no certame, zelando pela transparência e o constante compromisso com o interesse público e sociocultural em prol do Estado do Piauí e da sua cultura, nos termos da Lei.

SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

GOVERNO DO PIAUÍ

SECRETARIA  
DA CULTURA - SECULT



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

